



Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 Centro
Tel. (34) 3431-1535



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2026

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 09/12/2025
Secretário

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRATA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Prata APROVA e a Presidente PROMULGA o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pela Prefeitura Municipal do Prata –
Exercício 2024, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de fevereiro de 2026.

Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Ane Rose Vieira Freitas – PP

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 12/02/2026

(Rubrica do Presidente)

Romes Oliveira Santana – PSB

Relator

Ruberlei Alves Gonzaga – PSB

Membro



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Nesse sentido, com o objetivo de aprovar as contas do Prefeito Municipal a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor propõe o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal do Prata, 09 de fevereiro de 2026.

Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor


Ane Rose Vieira Freitas – PP

Presidente


Romes Oliveira Santana – PSB

Relator


Ruberlei Alves Gonzaga – PSB

Membro